



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

Rua Farmacêutico João de Paula-210-Tel/Fax:(3284-1313)

CNPJ: 18.243.261/0001-06

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Serrania – MG, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso realizado no dia 03/09/2017, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, sob pena de perda do direito de posse, comparecer à Sessão de Pessoal desta Prefeitura, situada na Rua Farmacêutico Joao de Paula Rodrigues, 210, Centro – Serrania – MG, objetivando a apresentação dos documentos abaixo, não se admitindo pendências e, posterior assinatura do Termo de Posse para Cargo Público.

**CARGO:** GUARDA CIVIL MUNICIPAL I

**CANDIDATO:** GLAYCON EDUARDO VITOR

- a) Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA**, de posse dos seguintes exames: hemograma completo com plaquetas; grupo sanguíneo e fator Rh; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA (os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até **30 (trinta) dias** a contar da data de sua realização);
- b) Original e fotocopia de comprovante de residência;
- c) Original e fotocopia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- d) Original e fotocopia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
- e) Original e fotocopia do CPF;
- f) Original e fotocopia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
- g) 2 fotografias 3x4 recentes;
- h) Original e fotocopia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- i) Original e fotocopia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino)
- j) Original e fotocopia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente);
- k) Carteira de trabalho – CTPS
- l) Declaração de bens que constituam seu patrimônio;
- m) Declaração de que não infringe o **art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (Acumulação de Cargos de Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no **art. 37, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, com a redação dada pela **Emenda Constitucional nº 20/98**.

Serrania – MG, 31 de maio de 2022.

**LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO**  
Prefeito Municipal